

A Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no exercício da Presidência, observada a regular instrução do feito, defere o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA requerido por JOSE OSMAR ROCHA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no §19, do art.40 da Constituição Federal, com efeitos a contar de 15/09/2019, data em que o requerente implementou todos os requisitos para a Aposentadoria Voluntária prevista no art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e optou por permanecer em atividade, condicionando o pagamento retroativo à disponibilidade financeira e orçamentária.

Fortaleza, 24 de outubro de 2019.

Regina Glaucia Cavalcante Nepomuceno

Vice-Presidente no exercício da presidência do Tribunal

DESPACHO PROAD Nº 95/2019

PROAD Nº 95/2019

ASSUNTO: AUDITORIA SOBRE GESTÃO E GOVERNANÇA DE TIC.

Trata-se de auditoria realizada com o objetivo de verificar a Gestão e Governança de tecnologia da informação e comunicação deste Tribunal, notadamente o processo de implantação da Gestão de Riscos de TIC e a estratégia de tratamento de incidentes de segurança de TIC, relativa à Ordem de Serviço nº TRT7.SCI.SCGAP Nº 1/2019, conduzida pela Seção de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial da Secretaria de Controle Interno deste Tribunal e prevista no tópico A.1 do Anexo da SCGAP do Plano Anual de Auditoria de 2019 revisado.

Após manifestação da unidade auditada e análise da equipe de auditoria, a conclusão dos trabalhos foi apresentada às unidades envolvidas, em reunião ocorrida, em 11.3.2019, no Gabinete da Secretaria de Controle Interno, conforme Ata correspondente ao documento 20. Assim, ao final, o Relatório de Auditoria (documento 19) resultou nos seguintes achados, recomendações e sugestões:

Constatação nº 1: Ausência de apuração dos indicadores relacionados ao Objetivo 3 (Implementar a gestão de Riscos de TI) do Plano Estratégico de TIC – PETIC 2015-2020.

Recomendação 1.1: Elaborar proposta de revisão dos indicadores e metas definidos no PETIC 2015-2020 referente ao objetivo 3: “Implementar a gestão de riscos de TI”.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Constatação nº 2: Ausência de plano de ação contendo cronograma para mapeamento de riscos de processos.

Recomendação 2.1: Elaborar Plano de Ação e cronograma para o mapeamento de riscos dos processos essenciais de TIC.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Recomendação 2.2: Definir ferramenta para apoiar a implantação da gestão de riscos na TIC.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Constatação nº 3: Ausência de Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TI ou Gestão de Continuidade de TIC (Ato TRT7 Nº 02/2017)

Recomendação 3.1: Concluir os testes do plano de contingência do PJe, o que demanda a solução, por parte da Administração, da questão da necessidade da realização do trabalho em dias não úteis.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Recomendação 3.2: Elaborar Plano de Recuperação de Desastres para conclusão da Gestão de Continuidade de TIC, pelo menos para o PJe.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Recomendação 3.3: Apresentar cronograma para elaboração de Planos de Contingência para os demais serviços essenciais além do PJe.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Constatação nº 4: Descumprimento de periodicidade de reunião conjunta do CGSI (Comitê Gestor de Segurança da Informação) com a CSI (Comissão de Segurança Institucional).

Recomendação 4.1: Promover reuniões conjuntas periódicas do CGSI e da CSI, conforme definido na Res. TRT7 Nº 278/2017, ou avaliar a conveniência de alterar a norma nesse aspecto.

Prazo: não se aplica.

Constatação nº 5: Falta de ação institucional de sensibilização, conscientização e capacitação em segurança da informação de TIC..

Recomendação 5.1: Estabelecer plano de ação para a sensibilização, conscientização e capacitação, referentes à segurança da informação, dos usuários no âmbito do TRT7.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Constatação nº 6: Não cumprimento integral pela NGTIC (Núcleo de Apoio à Gestão de TIC e Segurança da Informação) e pela ETIR (Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes em Redes Computacionais) de suas atribuições, no que concerne a esse ponto de controle.

Recomendação 6.1: Adotar providências para o integral cumprimento das atribuições do NGTIC e da ETIR, conforme o Ato nº 152/2018 (tratamento de incidentes de segurança).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Constatação nº 7: Falta de divulgação quanto ao procedimento para registro de incidentes de segurança de TIC.

Recomendação 7.1: Estabelecer plano de ação (incluindo cronograma) para as implementações pendentes ao cumprimento integral do que dispõe o Ato nº 152/2018, incluindo ações para que os usuários de TIC possam conhecer os canais de registro e operacionaliza-los adequadamente.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Informação nº 1: Divergências entre normativos deste Tribunal (Item 9 da RDI TRTU.SCI.SCGAP nº 01/2019).

Conclusão: A unidade de auditoria coadunou-se ao entendimento da SETIC no sentido de que as diretrizes gerais do Ato TRT7 Nº 61/2018, que instituiu a Política de Gestão de Riscos no Tribunal, estão mantidas.

Informação nº 2: Normativos internos em desacordo com a estrutura organizacional do TRT7 (Item 9, 10 e 11 da RDI TRTU.SCI.SCGAP nº 01/2019).

Sugestão: Realizar ajustes na Resolução TRT7 nº 278/2017 e no Ato TRT7 Nº 106/2018 compatibilizando-os à atual estrutura organizacional do TRT7.

Informação nº 3: Quadro de pessoal e estrutura insuficientes do NGTIC (Núcleo de Apoio à Gestão de TIC e Segurança da Informação) para fazer frente às suas atribuições.

Sugestão: Realizar a efetiva estruturação da unidade com mais servidores, bem como avaliar a conveniência da reconstituição do Escritório de Segurança da Informação.

Éo relato, em síntese.

Decido.

A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria e nas constatações que trouxe a sua apreciação. De igual modo, em relação às recomendações, que merecem integral acolhida.

No que concerne à sugestão apresentada na Informação nº 3: “Realizar a efetiva estruturação da unidade com mais servidores, bem como avaliar a conveniência da reconstituição do Escritório de Segurança da Informação”, entende-se que não é conveniente, no momento, promover alterações no Núcleo de Apoio à Gestão de TIC e Segurança da Informação, haja vista que, em razão das restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 95, o acréscimo de pessoal ou melhoria na estrutura da referida unidade impacta outras unidades da Secretaria de TIC. Esse o quadro, acolho as recomendações e a sugestão relativa à Informação nº 2, consubstanciadas no Relatório de Auditoria (documento 19),

razão por que determino às unidades administrativas responsáveis a adoção das providências com o intuito, não só de corrigir as constatações apontadas, como também de evitar a reincidência mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos. Dê-se ciência ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação para as providências relativas ao atendimento das recomendações 1.1, 2.1, 2.2, 3.1 a 3.3, 4.1 e 6.1, bem como para apresentar minuta de normativos necessária aos ajustes na Resolução TRT7 nº 278/2017 e no Ato TRT7 nº 106/2018, conforme sugestão constante da Informação nº 2 supra transcrita; ao Secretário-Geral da Presidência no tocante às recomendações 1.1, 2.1, 2.2, 4.1 e 6.1; e ao Coordenador do Núcleo de Apoio à Gestão de TIC, quanto às recomendações 5.1 e 7.1, todas constantes do Relatório de Auditoria (documento 19). Por fim, à Secretaria de Controle Interno para acompanhamento. Fortaleza, 22 de outubro de 2019.
REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO
Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 444/2019

PORTARIA TRT7. PRESIDÊNCIA Nº 444, de 25 de outubro de 2019

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.460/1992, tendo em vista a Tabela de Diárias vigente, os artigos 1º, 3º e 4º do Ato TRT7 nº 339/2013, verificada a disponibilidade orçamentária, e o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 6811/2019,

R E S O L V E

Conceder ao DESEMBARGADOR DO TRT 7ª REGIÃO, FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, lotado em seu próprio GABINETE, 1,5 (um e meia) diárias, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), valor limitado pelo Art. 17 inciso XIII da LDO/2019, para viajar, por meio aéreo, de FORTALEZA/CE a BRASÍLIA/DF, no período de 04 a 05/11/2019, a fim de participar do Seminário "A Magistratura do Futuro", que acontecerá no dia 05/11/2019, no CNJ; tendo em vista o horário de início do evento, a ida se dará no dia anterior. Viagem custeada com recursos destinados para capacitação (URG 080037).

Faça-se o expediente necessário e organize-se a folha de pagamento, restando autorizados à compra de passagens aéreas e o pagamento das diárias.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 443, de 25 de outubro de 2019

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições

legais, com fulcro no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e tendo em vista o PROAD Nº 6840/2019, **R E S O L V E** dispensar VALDÉLIO DE SOUSA MUNIZ, Analista Judiciário – Área Administrativa do Quadro Permanente deste Tribunal, da função comissionada FC5, com atribuições de Assistente de Diretor de Secretaria, vinculada à Vara do Trabalho de Aracati, oriunda da Lei 12.657/2012 e regulamentada pelo Ato nº 333/2012 da Presidência deste Tribunal.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Vice-Presidente do Tribunal
no exercício da Presidência

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 445/2019

PORTARIA TRT7. PRESIDÊNCIA Nº 445, de 25 de outubro de 2019

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.460/1992, tendo em vista a Tabela de Diárias vigente, os artigos 1º, 3º e 4º do Ato TRT7 nº 339/2013, verificada a disponibilidade orçamentária, e o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 7200/2019,

R E S O L V E

Conceder ao DESEMBARGADOR DO TRT 7ª REGIÃO, PLAUTO CARNEIRO PORTO, lotado no GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), valor limitado pelo Art. 17 inciso XIII da LDO/2019, para viajar, por meio aéreo, de FORTALEZA/CE a MACEIÓ/AL, no período de 24 a 27/11/2019, a fim de participar do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário no Centro Cultural e de Exposição Ruth Cardoso, dias 25 e 26/11/2019; tendo em vista o horário de início e término do evento, bem como a disponibilidade de vôos, a ida se dará no dia anterior (domingo) e a volta no dia posterior. Viagem custeada com recursos destinados a serviço.

Faça-se o expediente necessário e organize-se a folha de pagamento, restando autorizados à compra de passagens aéreas e o pagamento das diárias.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

CORREGEDORIA

Portaria

Portaria

PORTARIA DA CORREGEDORIA

PORTARIA SCR/TRT7 Nº 143, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução TRT7 Nº 56/2015 e o artigo 36 do Regimento Interno deste Regional,

Considerando o pedido da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza de designação de juiz para funcionar no processo 0000266-61.2019.5.07.0014, com audiência anteriormente agendada para 18.10.2019, às 8h, redesignada para o dia 8.11.2019, às 8h20, em virtude das suspeições dos juízes Suyane Belchior Paraíba de Aragão, Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, Ney Fraga Filho e Fábio Melo Feijão, PROAD 6535/2019,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria SCR Nº 134/2019, nos seguintes termos:

FÁBIO MELO FEIJÃO

(Vinculação à 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, a partir de 1º.6.2019, Portaria SCR Nº 069/2019, de 28.5.2019)